



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.942 DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Declara de Utilidade Pública a “Igreja Internacional Apostólica da Paz” e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a “Igreja Internacional Apostólica da Paz”, nos termos da Lei Municipal 1.804, de 09 de janeiro de 1970.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de Agosto de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete